



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 862158
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, a fim de apurar a omissão no dever de prestar contas dos valores repassados ao Município de Ipuina através do Convênio n. 1538, celebrado em 19/12/97, cujos recursos são oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – PADEM, para conclusão das instalações do matadouro municipal, piso, paredes, bancadas, curral e 400m² de pavimentação externa.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 12/03/2015 (f. 285v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) pelo Sr. Noé Borges de Moraes, prefeito de Ipuina à época.

A decisão transitou em julgado em 23/02/2016, conforme f. 287.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 00118/2017 (f. 309/310), com atualização monetária do quantum debeat. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 862158RE757, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 30 de março de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015